

ATA REUNIÃO APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO COVID
COMISSÃO LOCAL DE AUTORIDADES NO PORTO DE RIO GRANDE - CLAP
REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022

INÍCIO: 15h TÉRMINO: 16h 30 min

Reuniram-se em for
MTID=m74602bac0ef37e77
Ambiente e Segurança He
dos membros da comissão
Federal; Sr. Cláudio [REDACTED]
Ademir [REDACTED],
representante da ANVISA; [REDACTED]
Marcelo [REDACTED]
representante da [REDACTED]

apresentação das pautas da reunião, iniciando-se pela aprovação do
após considerações dos Srs. Oscar Marcelo e José [REDACTED] e os
ado por unanimidade pelos presentes, com uma abstenção da
Grande.

o regimento o Diretor Henrique [REDACTED] fez um breve relato das ações
longo dos dois anos de pandemia e os resultados positivos que
são iniciativas, como o nível relativamente baixo de infecção no local
de hospitalizações e óbitos. As estatísticas são atualizadas
à Secretaria Nacional de Portos. Com uma abordagem antecipatória
s atores, a estratégia incluiu grande esforço de comunicação e
os, preconizando o afastamento de portuários com comorbidades, a
a todos no local quando constatado contato com o vírus, o trabalho
sível, a disposição de álcool gel através de totens ao longo do cais

30 público e dispenser em todas as salas, manutenção dos locais de trabalho mantendo
31 ventilados e limpos, cobrança do uso de máscaras a todos os funcionários, campanhas de
32 vacinação, onde o Porto disponibilizou equipe para agilizar a aplicação das mais de 6000
33 vacinas aplicadas, entre outras medidas.

34 Sr. Adail [REDACTED] comentou da parceria entre o Porto e a ANVISA em todo o processo,
35 inclusive nas tratativas com os navios onde haviam casos suspeitos e a interdição da
36 embarcação para que fosse feita quarentena quando necessário.

37 Sr. Henrique [REDACTED] evidencia que o Porto mantém a segurança sanitária das instalações
38 utilizando todos os protocolos de seu plano de Contingência da Saúde e reafirma os cuidados
39 necessários para tratar desse momento ainda crítico.

40 Agradeceu a presença de todos e ficou definido que a próxima reunião seria uma
41 semana antes da reunião do CAP, com pauta a ser encaminhada previamente, nos termos do
42 Regimento ora aprovado.

43
44 Segue abaixo o Regimento aprovado

45 **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO LOCAL DE AUTORIDADES NO PORTO DE**
46 **RIO GRANDE – CLAP/RG**

47 **CAPÍTULO I**

48 **DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

49 Art. 1º A Comissão Local das Autoridades no Porto de Rio Grande – CLAP/RG, instituída
50 pela Resolução CONAPORTOS nº 6, de 17 de novembro de 2020, conforme o Decreto nº
51 10.319, de 9 de abril de 2020, tem por finalidade propor, coordenar e avaliar medidas de
52 eficiência relacionadas às atividades desempenhadas pelos órgãos e entidades públicas nos
53 portos e instalações portuárias.

54 **CAPÍTULO II**

55 **COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

56 **Subseção I**

57 **Composição**

58 Art. 2º A CLAP/RG é composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

59 I - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul - Portos RS, que a presidirá;

60 II - Município de Rio Grande;

61 III - Polícia Federal;

62 IV - Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul;

63 V - Receita Federal do Brasil;

64 VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Secretaria de
65 Defesa Agropecuária;

66 VII - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; e

67 VIII - Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq.

68 § 1º Cada membro da CLAP/RG terá um suplente, que o substituirá em suas ausências
69 e impedimentos.

70 § 2º Os membros da CLAP/RG e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares
71 dos órgãos e das entidades que representam e designados pela Comissão.

72 § 3º Os membros da CLAP/RG terão autonomia para tomada de decisão nas reuniões
73 da Comissão.

74 § 4º A CLAP/RG poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto,
75 representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas que exerçam atividades no
76 Porto de Rio Grande.

77 Art. 3º Caberá à Portos RS prestar o apoio técnico e administrativo necessário às
78 atividades da CLAP/RG e gestão coordenada de suas operações e atividades, compreendendo
79 a secretaria-executiva, o fornecimento de local dotado da infraestrutura e dos equipamentos
80 necessários para o funcionamento como centro de informações.

81 **Subseção II**

82 **Atribuições**

83 Art. 4º Compete à CLAP/RG:

84 I - promover a integração das atividades dos órgãos e entidades públicos nos portos
85 organizados e nas instalações portuárias;

86 II - colaborar com a Conaportos no aperfeiçoamento ou revisão de atos normativos,
87 procedimentos e rotinas de trabalho com vistas à otimização do fluxo de embarcações, bens,
88 produtos e pessoas e da ocupação dos espaços físicos nos portos organizados e ao aumento
89 da qualidade, da segurança e da celeridade dos processos operacionais;

90 III - colaborar com a Conaportos no estabelecimento e monitoramento dos parâmetros
91 de desempenho para os órgãos e entidades públicos no Porto de Rio Grande;

92 IV - cumprir os normativos que assegurem a eficiência na liberação de bens e produtos
93 para operadores que atendam aos requisitos estabelecidos pelos órgãos e entidades públicos
94 no Porto de Rio Grande;

95 V - propor aos órgãos ou entidades competentes medidas para implementar os padrões
96 e práticas internacionais relativos à operação portuária e ao transporte marítimo, observados
97 os acordos, os tratados e as convenções internacionais dos quais a República Federativa do
98 Brasil seja signatária;

99 VI - propor e promover, no âmbito dos portos organizados e instalações portuárias,
100 medidas com o objetivo de:

101 a) aperfeiçoar o fluxo de informações e os processos operacionais;

102 b) possibilitar o compartilhamento dos bancos de dados e a integração dos sistemas
103 informatizados dos órgãos e entidades públicos;

104 c) capacitar os agentes dos órgãos e entidades públicos para a melhoria da eficiência de
105 suas atividades, sob orientação da Conaportos;

106 d) padronizar as ações dos órgãos e entidades públicos, conforme diretrizes da
107 Conaportos;

108 e) aperfeiçoar os critérios para as atividades de fiscalização, com base em análise de
109 risco;

110 f) verificar o cumprimento das normas de procedimentos para atender aos requisitos de
111 segurança, qualidade e celeridade; e

112 VII - estabelecer e alterar seu regimento internos.

113 **CAPÍTULO III**

114 **PRESIDÊNCIA**

115 Art. 5º Compete à Presidência da CLAP/RG:

116 I - representar a CLAP/RG, podendo delegar tal atribuição a um ou mais membros, em
117 situações específicas;

118 II - zelar pelas prerrogativas da CLAP/RG, cumprindo e fazendo cumprir seu regimento
119 interno;

120 III - submeter ao colegiado o Plano Anual de Trabalho da CLAP/RG;

121 IV - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CLAP/RG;

122 V - presidir as reuniões da CLAP/RG;

123 VI - aprovar a pauta dos assuntos a serem discutidos e deliberados em cada reunião da
124 CLAP/RG;

125 VII - aprovar a inclusão de assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de
126 urgência e relevância;

127 VIII - requerer votação de matéria em regime de urgência;

128 IX - indicar a secretaria-executiva da CLAP/RG; e

129 X - convidar especialistas e representantes de entidades públicas ou privadas para
130 participarem das reuniões da CLAP/RG.

131 **CAPÍTULO IV**
132 **DOS MEMBROS**

133 Art. 6º Compete aos membros da CLAP/RG:

134 I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições da CLAP/RG;

135 II - participar das reuniões, avaliar e deliberar em conjunto sobre as propostas
136 encaminhadas pela Presidência da CLAP/RG;

137 III - realizar estudo, emitir parecer e proferir despacho em processo que for distribuído
138 aos membros;

139 IV - implementar as propostas deliberadas pela CLAP/RG, informando a Presidência e
140 os demais membros sobre as ações desenvolvidas e as estratégias que possam potencializar
141 seus resultados;

142 V - requerer deliberação de matéria em regime de urgência;

143 VI - propor a convocação de reuniões extraordinárias;

144 VII - propor a participação de convidado, seja especialista ou entidade, em reunião da
145 Comissão, para esclarecimentos sobre matéria específica a ser apreciada;

146 VIII - observar o dever de sigilo nas situações que a legislação assim determinar, bem
147 como as normas éticas da Administração Pública;

148 IX - propor a criação de Comitês Técnicos, indicar seus respectivos membros e pessoas
149 de notório conhecimento;

150 X - propor temas, debates e deliberar sobre assuntos de interesse da Comissão;

151 XI - aprovar as atas da reunião; e

152 XII - aprovar o Plano de Trabalho dos Comitês Técnicos.

153 **CAPÍTULO V**
154 **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

155 Art. 7º Compete à Secretaria-Executiva da CLAP/RG:

156 I - providenciar a publicação dos atos da Comissão no site da Portos RS;

157 II - propor a pauta das reuniões da CLAP/RG;

158 III - propor à Presidência o Plano Anual de Trabalho, contendo o calendário de reuniões
159 e os assuntos a serem discutidos, em até 30 (trinta) dias antes da primeira reunião anual;

160 IV - organizar e manter o arquivo da Comissão;

161 V - acompanhar a execução das propostas aprovadas pela CLAP/RG;

162 VI - receber e submeter para análise da Presidência da CLAP/RG, as propostas de
163 medidas oriundas de quaisquer membros da Comissão;

164 VII - preparar as minutas dos atos a serem editados pela CLAP/RG; e

165 VIII - realizar a análise de impacto regulatório das propostas normativas a serem
166 editadas pela Comissão.

167 **CAPÍTULO VI**
168 **COMITÊS TÉCNICOS**

169 Art. 8º Compete aos Comitês Técnicos desenvolver estudos e embasamento técnico
170 sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas as prioridades estabelecidas pela
171 Comissão.

172 Art. 9º Os membros dos Comitês Técnicos serão indicados pelos membros titulares ou
173 suplentes da CLAP/RG.

174 Parágrafo único. A coordenação poderá convidar, por indicação dos membros dos
175 Comitês Técnicos, pessoas de notório conhecimento no assunto para participar das reuniões
176 dos Comitês Técnicos.

177 Art. 10. Os Comitês Técnicos terão caráter temporário e duração não superior a um ano.

178 Art. 11. Os Comitês Técnicos submeterão à CLAP/RG proposta de plano de trabalho,
179 contendo metas e cronograma de atividades para aprovação.

180 **CAPÍTULO VII**
181 **FUNCIONAMENTO**

182 Art. 12. A CLAP/RG reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por trimestre, conforme
183 calendário aprovado em reunião da Comissão e, extraordinariamente, por convocação do seu
184 Presidente.

185 § 1º As reuniões poderão ser transmitidas em tempo real, salvo quando se tratar de
186 assuntos reservados.

187 § 2º A data, a hora e o local de cada reunião serão determinados pelo Presidente da
188 Comissão.

189 § 3º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, em Rio Grande, podendo ser realizadas
190 por videoconferência.

191 Art. 13. A convocação para as reuniões ordinárias será feita pela Presidência, com
192 antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

193 Parágrafo único. As comunicações da CLAP/RG aos membros serão feitas,
194 preferencialmente, por correio eletrônico.

195 Art. 14. A ausência injustificada dos representantes da instituição, por 2 (duas) reuniões
196 consecutivas, ensejará consulta sobre a necessidade de troca de sua representação ao
197 respectivo ente por parte da Presidência da CLAP/RG.

198 Art. 15. As propostas a serem deliberadas pela CLAP/RG serão levadas a pauta para
199 discussão pela Presidência, que definirá previamente a relevância do tema em questão e a
200 ordem de prioridade.

201 Parágrafo único. Serão aceitas para discussão e deliberação propostas oriundas da
202 Conaportos, dos membros da CLAP/RG e dos Comitês Técnicos.

203 Art. 16. Os membros deverão confirmar à Presidência sua presença nas reuniões com
204 até 2 (dois) dias de antecedência.

205 § 1º No caso de impossibilidade de comparecimento de membros titulares ou suplentes,
206 deverá ser encaminhada justificativa à Presidência em até 1 (um) dia antes da data da reunião.

207 § 2º A pauta, com a ordem das propostas a serem discutidas será enviada pela
208 Presidência no prazo mínimo de 7 (sete) dias antes da reunião.

209 Art. 17. A coleta de assinaturas da lista de presença será feita preferencialmente durante
210 a reunião da CLAP/RG.

211 Art. 18. O quórum de instalação de reunião da CLAP/RG é de dois terços dos membros
212 e o quórum de aprovação é de consenso.

213 Art. 19. As deliberações da CLAP/RG serão expedidas na forma de Resolução.

214 Parágrafo único. As resoluções serão publicadas no sítio eletrônico do Portos RS.

215 Art. 20. As atas das reuniões da CLAP/RG serão disponibilizadas em até 5 (cinco) dias
216 úteis após a realização da reunião para que os membros enviem contribuições em até 5 (cinco)
217 dias úteis.

218 §1º Findo o prazo de manifestação, a ata final deverá ser aprovada pelos membros em
219 até 5 (cinco) dias úteis, preferencialmente por meio eletrônico.

220 §2º Não havendo manifestação por parte dos membros da CLAP/RG no prazo de que
221 trata o §1º, a ata será considerada aprovada tacitamente e publicada no sítio eletrônico da
222 Portos RS.

223 § 3º É vedada a divulgação das discussões em curso sem a anuência prévia do
224 Presidente da Comissão.

225 CAPÍTULO VIII

226 DISPOSIÇÕES GERAIS

227 Art. 21. As despesas administrativas e de apoio técnico relativas à organização da
228 reunião da CLAP/RG, inclusive de seus Comitês Técnicos, correrão à conta da Portos RS.

229 Art. 22. As despesas de deslocamento e estadia dos membros da CLAP/RG serão
230 custeadas por seus respectivos órgãos.

231 Art. 23. A participação na CLAP/RG é considerada prestação de serviço público
232 relevante, não remunerada.

233 Art. 24. Os casos omissos neste Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente,
234 ouvida a Comissão.

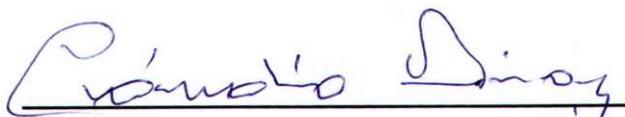
235 Art. 25. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado mediante aprovação por
236 3/4 dos membros da CLAP/RG.



Henrique [REDACTED]
DQSMAS - SUPRG

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO FRANCISCO [REDACTED]
Data: 11/02/2022 09:37:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Paulo Francisco [REDACTED]
Receita Federal


Cláudio [REDACTED]
Prefeitura de Rio Grande

Documento assinado digitalmente
gov.br ADAIL FERNANDO [REDACTED]
Data: 10/02/2022 16:50:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Adail Fernando [REDACTED]
ANVISA

Documento assinado digitalmente
gov.br OSCAR MARCELO [REDACTED]
Data: 11/02/2022 08:38:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Oscar Marcelo [REDACTED]
Polícia Federal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ADEMIR [REDACTED]
Data: 10/02/2022 11:44:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Ademir [REDACTED]
ANTAQ

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO JOSE [REDACTED]
Data: 14/02/2022 09:59:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Paulo José [REDACTED]
MAPA

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANE [REDACTED]
Data: 10/02/2022 10:13:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luciane [REDACTED]
Secretária - Executiva